#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273670-42.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228974-AL (@))

Extrato do Autor: FERNANDO DE SOUZA E SILVA

Extrato do Adtor . I LINIV		
Demonstrativo de Cálc PRC228974	ulos	
Valor Original	15.852,17	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	0,00	
Juros	15.852,17	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	31/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
	•	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	%	
Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	18.293,42	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	583,56	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	
Atualização (Vlr.Inscrito)	18.876,98	<ul> <li>Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa</li> <li>+ compensação de mora</li> </ul>
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice de Correção		
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	0,00	
Juros	19.383,17	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	618,32	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	20.001,49	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)		= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228974-AL (@)) - (0273670-42.2022.4.05.0000)

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273670-42.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228974-AL (@)) Extrato do Autor : FERNANDO DE SOUZA E SILVA Valor original: 15.852,17 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 18.876.982 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 18.876,98 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

### = 20.001,49 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273670-42.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228974-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228974	ulos		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	241,40	
Valor Custa	0,00	<u> </u>	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- cecução	
Valor Principal	0,00		
Juros	241,40	]	
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	31/03/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
mulce de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	%		
Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	278,57	]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00	]	
Juros SELIC	8,88	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atua (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	alização
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Atualização (VIr.Custas)	0,00		
Atualização (VIr.Inscrito)	287 45	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + l + compensação de mora	muita
Atualização (VII.IIISCITIO)	201,40		
	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :	1
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	1
	corrigido pelo Tribunal até:	, , ,	1
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	, , ,	1
Detalhamento do valor Índice Correção	corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros	corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 %	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal	corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268  % 0,00	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros	0,000 corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 % 0,00	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC	0,000 corrigido pelo Tribunal até:	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  = Fora do Prazo Constitucional	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC	0,00 295,16 0,00 9,40	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  = Fora do Prazo Constitucional	1
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC Multa	0,00 295,16 0,00 0,00	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  = Fora do Prazo Constitucional  = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Detalhamento do valor Índice Correção Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC Multa Encargo	0,00 295,16 0,00 0,00 0,00 0,00	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  = Fora do Prazo Constitucional  = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228974-AL (@)) - (0273670-42.2022.4.05.0000)

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273670-42.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228974-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 241,40 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 287.452 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 287,45 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

#### **Nota Explicativa:**

= 304,56

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.